



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

LEILÃO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS



Prédio sede da Justiça Federal, na Av. Menino Marcelo, s/nº

1ª praça: 13 de agosto de 2021, às 09:00 horas

2ª praça: 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas

**O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DA
PLATAFORMA ZOOM**

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial (JUCEAL 13)

WhatsApp: (82) 99982-4509 // www.albuquerquequelin.com.br

fernandogustavolins@gmail.com

É necessário a utilização do programa ZOOM, com a utilização do aplicativo gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes parâmetros:

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo.

Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora:

LINK DE ACESSO:

Entrar na reunião Zoom

<https://us04web.zoom.us/j/78658116370?pwd=VzRLY0FqdENMT24yMzVVQUcrZEIRdz09>

ID da Reunião: 786 5811 6370

Senha de acesso: 370593

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de conexão podem ser realizados pelo Celular (82) 99982-4509

A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL

Após arrematar, os participantes deverão enviar, imediatamente, os documentos pessoais citados nos editais para o email fernandogustavolins@gmail.com, para confecção dos autos de arrematação, sob pena de nulidade administrativa.

É imperativo observar as sugestões e orientações a seguir inseridas.

ORIENTAÇÕES AOS ARREMATANTES

Senhoras e senhores arrematantes:

A Justiça Federal de Alagoas inovou ao inserir os leilões on line, mas necessitamos atender a uma série de exigências de ordem legal, bem especificamente a questão de precisarmos realizar e comprovar o pagamento dos lanços no mesmo dia do leilão.

Preparei um tutorial para aqueles que não puderem se deslocar à agência da CAIXA que está localizada no prédio da Justiça Federal.

É uma orientação que deve ser bem lida por todos.

É também possível fazer os depósitos na própria agência: neste caso, após o recebimento do Auto de Arrematação, se desloque imediatamente e faça a abertura das contas e os respectivos depósitos, não se esquecendo de nos enviar os comprovantes de pagamento, pois somente com tais documentos é que podemos encaminhar os autos para as assinaturas do diretor de secretaria e dos magistrados federais.

Não se esqueçam do procedimento básico de informar ao seu banco da movimentação financeira, de maneira preventiva, pois algumas instituições criam restrições sobre as operações a partir de determinados valores.

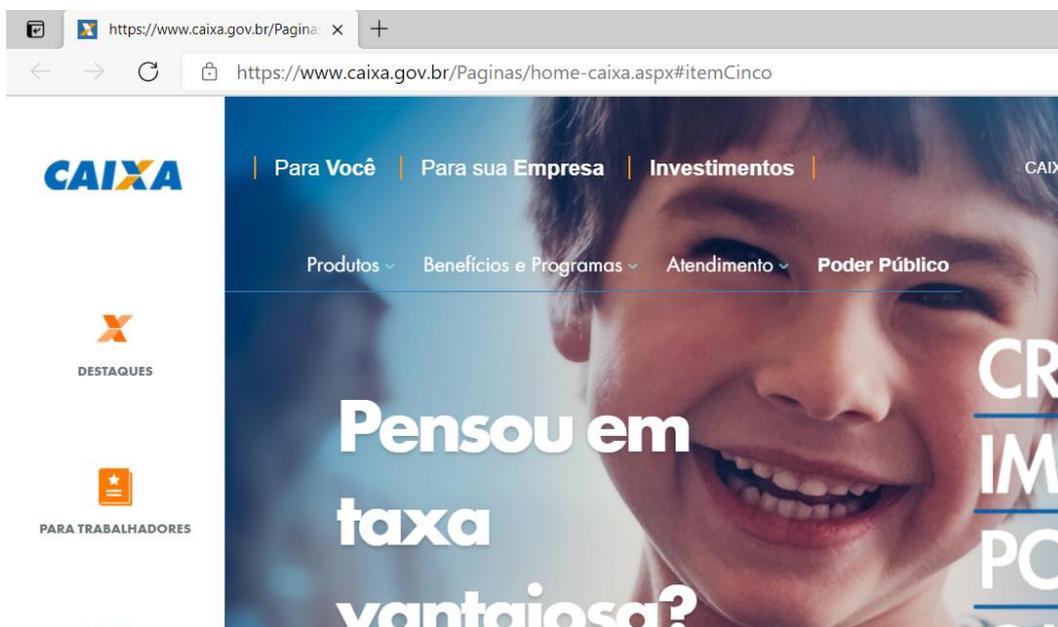
Continuem atentando a todas as regras contidas nos editais, que são obrigatórias.

Portanto, vamos conhecer estes avanços através de um tutorial simplificado mas se tiver mais dúvidas, procure uma agência da CAIXA antecipadamente.

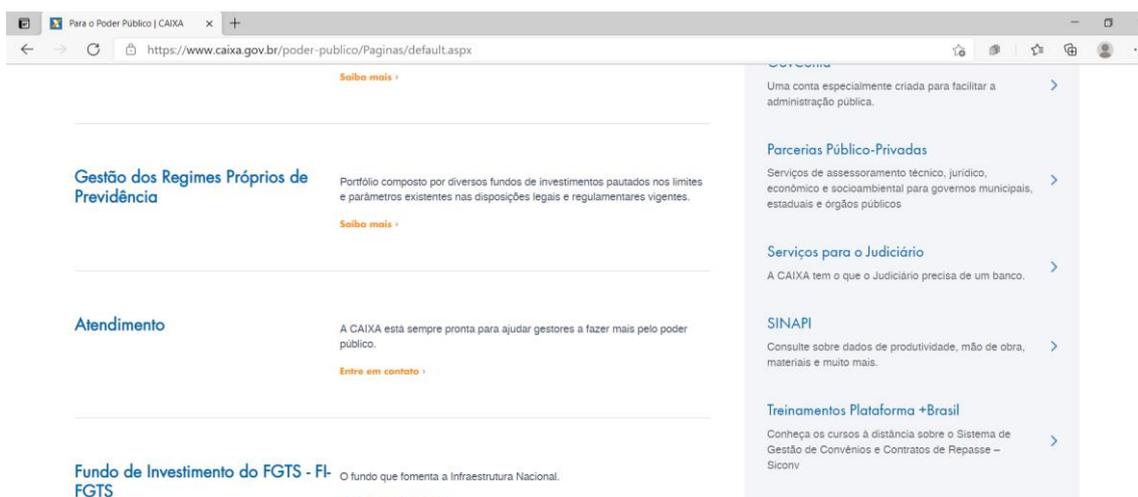
Abraços,

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins
Leiloeiro Oficial

Para realizar um depósito judicial, vá primeiramente ao site da CAIXA, em www.caixa.gov.br e clique no item ‘Poder Público’:



Aí abrirá uma nova página. Então clique novamente em ‘Serviços para o Judiciário’:

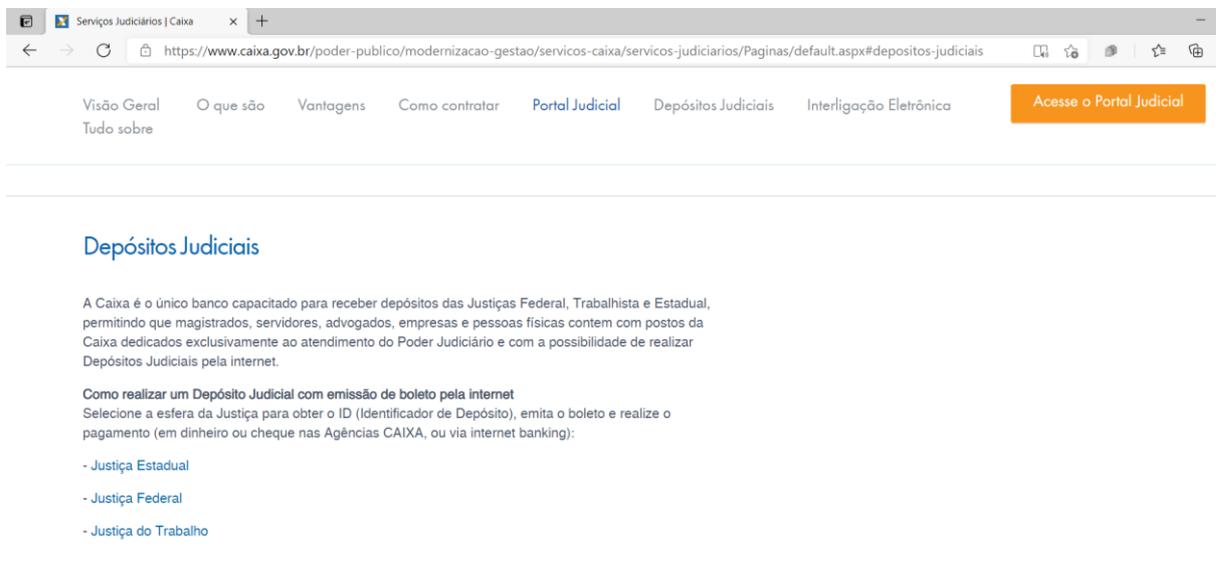


Abrindo uma nova página, você verá logo a seguir a expressão ‘Guia de Depósito Judicial’:



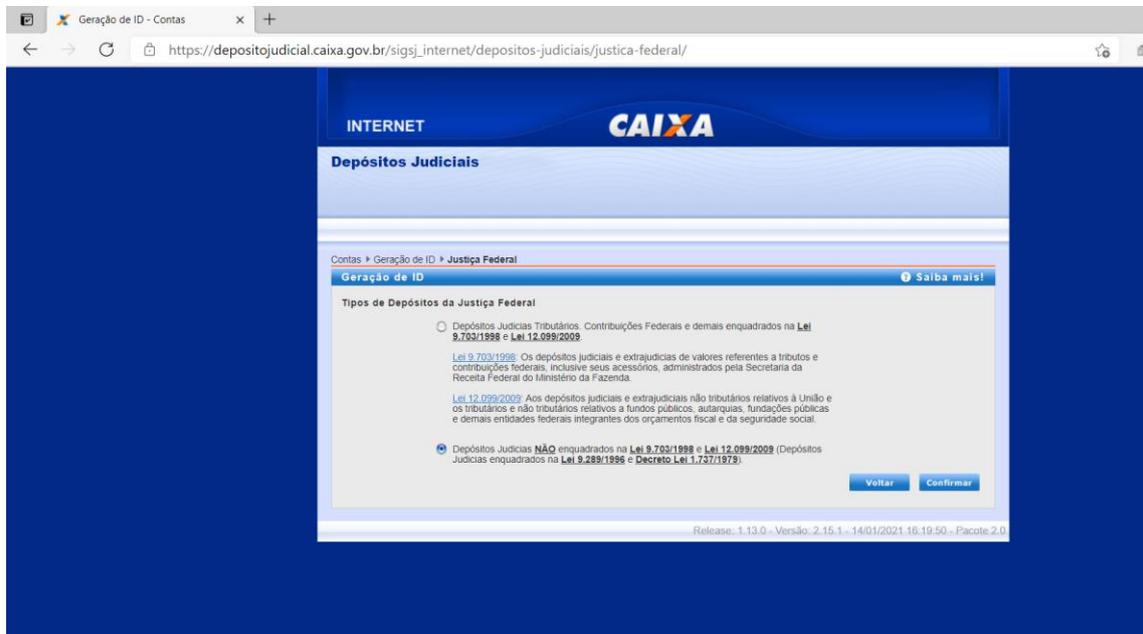
The screenshot shows a web browser window with the URL <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/servicos-caixa/servicos-judiciarios/Paginas/default.aspx>. The page content includes a breadcrumb trail: Início > Poder Público > Modernização da Gestão > Serviços Caixa para o Poder Público > Serviços para o Judiciário. The main heading is 'Serviços para o Judiciário' in large blue font, with the subtext 'Conheça os serviços exclusivos da Caixa para tudo que o Judiciário precisa de um banco.' Below this, there is a photograph of a man in a suit with his arms crossed. To the left of the photo, the text reads: 'A Caixa tem o que o Judiciário precisa de um banco.' followed by 'A Caixa oferece para você uma ampla rede de agências e postos especializados no atendimento ao Judiciário.' At the bottom left, there is a button labeled 'Guia de depósito judicial'.

Nesta mesma página, mas um pouco abaixo, veremos três opções: ‘Justiça Estadual’, ‘Justiça Federal’ e ‘Justiça do Trabalho’. Clique em Justiça Federal.

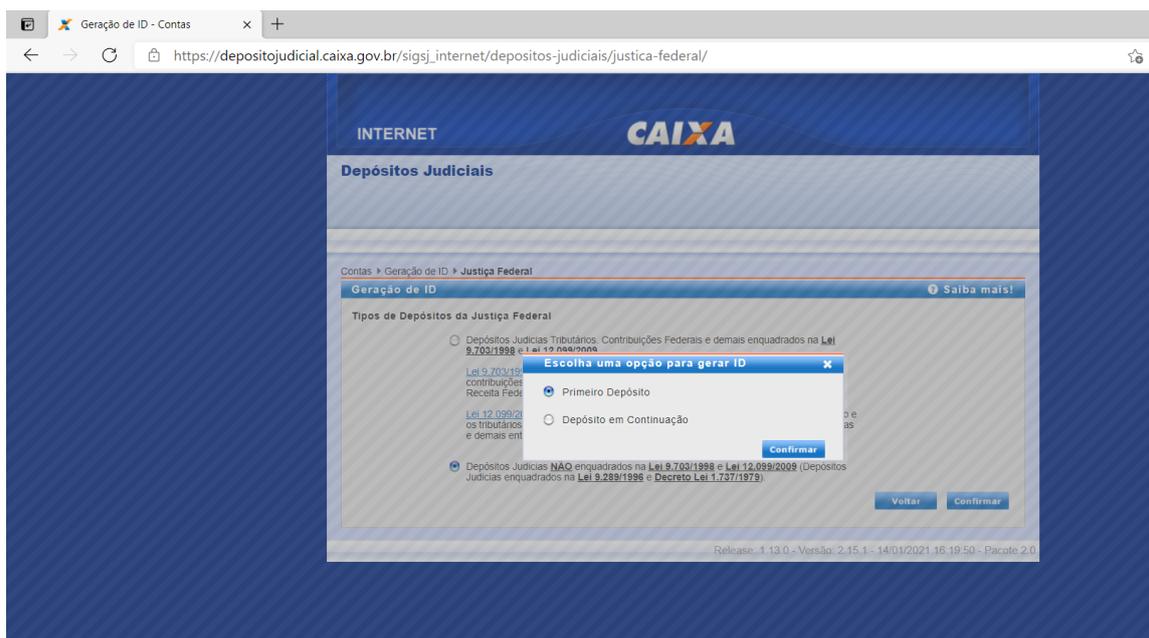


The screenshot shows the same browser window as above, but scrolled down to the 'Depósitos Judiciais' section. The URL is <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/servicos-caixa/servicos-judiciarios/Paginas/default.aspx#depositos-judiciais>. A navigation menu at the top includes: 'Visão Geral', 'O que são', 'Vantagens', 'Como contratar', 'Portal Judicial', 'Depósitos Judiciais', and 'Interligação Eletrônica'. An orange button on the right says 'Acesse o Portal Judicial'. The main heading is 'Depósitos Judiciais'. The text below reads: 'A Caixa é o único banco capacitado para receber depósitos das Justiças Federal, Trabalhista e Estadual, permitindo que magistrados, servidores, advogados, empresas e pessoas físicas contem com postos da Caixa dedicados exclusivamente ao atendimento do Poder Judiciário e com a possibilidade de realizar Depósitos Judiciais pela internet.' This is followed by the sub-heading 'Como realizar um Depósito Judicial com emissão de boleto pela internet' and the instruction: 'Selecione a esfera da Justiça para obter o ID (Identificador de Depósito), emita o boleto e realize o pagamento (em dinheiro ou cheque nas Agências CAIXA, ou via internet banking):'. Below this, there is a list of links: '- Justiça Estadual', '- Justiça Federal', and '- Justiça do Trabalho'.

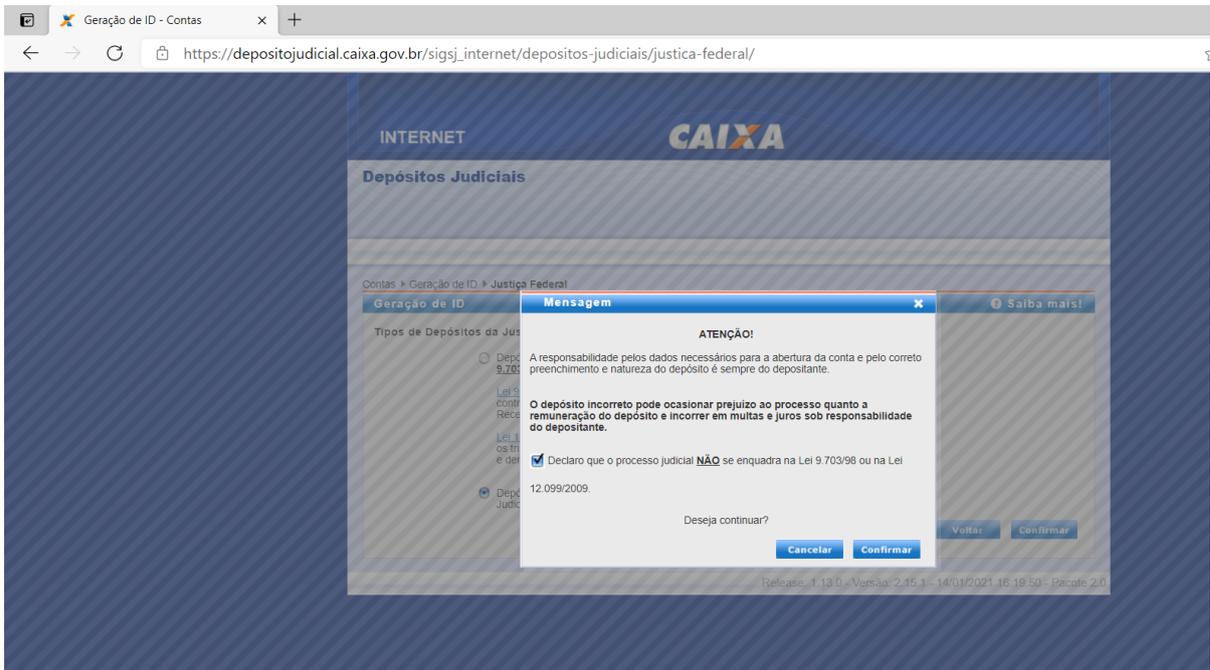
Nesta nova página clique no segundo item: “Depósitos Judiciais NÃO...” e depois em ‘CONFIRMAR’.



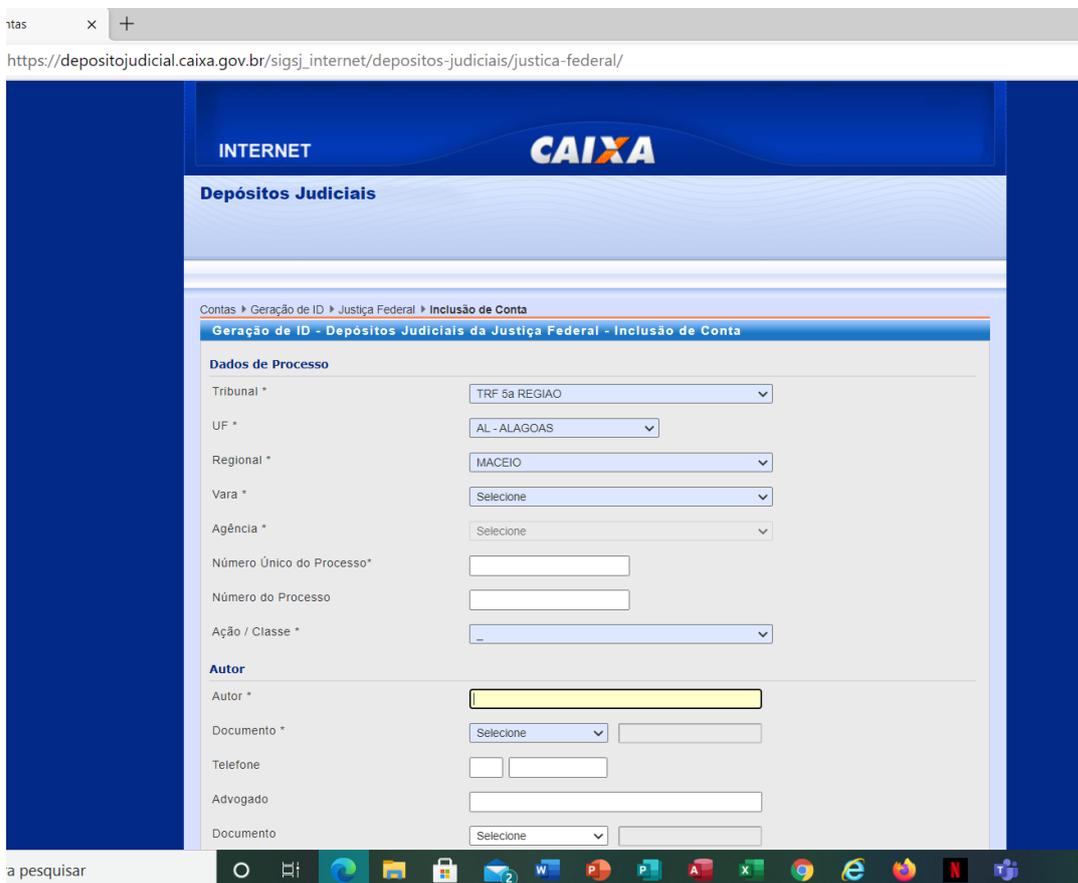
Escolha se é o 1º depósito ou a complementação de um depósito feito anteriormente. Lembrando que a complementação é feita na mesma conta do 1º depósito. Logo, aqui trataremos, como exemplo, de um depósito feito pela 1ª vez.



Clique em confirmar neste pop-up que se segue:



Aí vá preenchendo as informações que se seguem:



Lembrando que estamos sob a jurisdição do TRF da 5ª Região, no estado de Alagoas.

Observe a Vara Federal e a cidade em que o leilão está ocorrendo. Mesmo virtualmente, cada Vara Federal tem sua localidade.

Após a geração da guia e o respectivo pagamento, envie tais informações por ao leiloeiro, através do email fernandogustavolins@gmail.com, com cópia das guias de pagamento e dos comprovantes de pagamento escaneados com boa qualidade e em arquivo no formato PDF.

É de vital importância o acatamento dos prazos legais do pagamento. Portanto, antes de participar dos leilões da Justiça Federal em Alagoas, recomendamos acordar com seu gerente bancário para que os valores estejam disponíveis para operações no mesmo dia do leilão.

Alguns bancos necessitam de aviso prévio à movimentação financeira até em valores mais baixos: consulte antecipadamente para não ter sustos na hora do pagamento.

Este é um roteiro básico para os arrematantes e recomendamos que compareçam a uma agência da CAIXA para maiores esclarecimentos a respeito dos procedimentos.

Não serão permitidas alegações de desconhecimento destas operações nem os seus modos de pagamento e informação ao leiloeiro, no mesmo dia do leilão.

1ª VARA FEDERAL

Juiz Federal: André Luís Maia Tobias Granja
Diretor de Secretaria: Gustavo de Melo Silva

LOTE 01

Processo 0807975-90.2018.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: Manoel Paciente Veiga Pessoa

Bem: VW Novo Fox Pepper MDA, placa ORM 0642, ano/modelo 2015/2016, cor branca, chassi 9BWAL45Z4G4053495, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03 (três dias), mediante caução idônea.

LOTE 02

Processo 0002469-46.1993.4.05.8000 – Cumprimento de Sentença

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: José Aquino Ribeiro Neto

Bem: Apartamento nº 304, com 132,36 m², encravado no Cond. Residencial Mahatma Gandhi, bloco 01, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 426, no bairro de Mangabeiras, nesta capital. Matrícula 42721 no 1º RGI, Livro 2. Avaliado em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Observação: este imóvel possui débitos pendentes conforme discriminação.

1) O adquirente do imóvel deverá averiguar os débitos atualizados até o dia do leilão, pois as dívidas inerentes às taxas condominiais anteriores à arrematação (judicializadas ou não) permanecem até sua quitação.

2) Débitos: a) 7º Juizado Especial Cível, no valor de R\$ 43.713,44 – processo 0500849-06.2007.8.02.0076; b) 1º Juizado Especial Cível, no valor de R\$ 135.665,31 – processo 0001604-66.2012.8.02.0091; c) 7º Juizado Especial Cível, no valor de R\$ 50.877,32 – processo 0700787-64.2016.8.02.0076; d) 1º Juizado Especial Cível e Criminal, no valor de R\$ 145.520,30 – processo 0701211-27.2017.8.02.0091; e) 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Maceió/AL, no valor de R\$ 79.498,76 – processo 0700787-64.2016.8.02.0076.

3) O telefone do advogado que representa o condomínio é (82) 98804-4244 (Dr. Maurício) e pode prestar informações aos interessados.

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

LOTE 03

Processo 0806361-16.2019.4.05.8000 – Cumprimento de Sentença

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: Jesmar Pereira Campos

Bem: Veículo SENTRA 2.0 flex, placa NML 1069, ano/modelo 2011/2012, na cor branca, avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

LOTE 04

Processo 0810294-31.2018.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: Levy Alves Pinto Loureiro

Bem: Caminhão Mercedes Benz L1620, 3 eixos, 2 portas, ano/modelo 2006/2006, Chassi 9BM6953016B473414, RENAVAM 883539047, na cor vermelha, a diesel, que se encontra gravado com cláusula de alienação fiduciária ao “Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e outras Obrigações” de nº 01.2046.691.0000046, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal: André Carvalho Monteiro

Diretor de Secretaria: José Roberto Monteiro Tenório

LOTE 01

Processo 0810414-11.2017.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: Josinaldo Cardoso de Lima (CPF 022.146.764-57) e outro

Bem: Veículo NISSAN FRONTIER SE 25 4X4, placa NMI 1866 AL, ano/modelo 2011/2012, na cor prata, chassi 94DVCUD40CJ836691, avaliada em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Depositário: Josinaldo Cardoso de Lima, residente na Rua Largo do Carvão, s/n, Mercearia Quebra Galho, Centro, 57.955-000, Maragogi/AL.

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

LOTE 02

Processo 0806509-27.2019.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04

Executado: L K P COSTA & CIA LTDA e outro (Luana Karyne Pereira Costa Lima, CPF N° 018.356.574-60)

Bem: Veículo CITROEN C3 GLX 1.4 FLEX, ano/modelo 2009/2010, 05 portas na cor preta, placa NMG 1025/AL, chassi 935FCKFVYAB505363, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Depositária: Luana Karyne Pereira Costa Lima, CPF N° 018.356.574-60, residente na Rua Lord Barden Powell, n° 137 A, Serraria, CEP 57.046-240, Maceió/AL.

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 3ª VARA
Av. Menino Marcelo, s/n, 3º Andar, Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000
(82) 2122-4237 - www.jfal.jus.br - diretor3@jfal.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo 0801804-49.2020.4.05.8000

AUTUAÇÃO: [CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04] x
[A DE LIMA FILHO - CNPJ sob o nº 10.932.366/0001-52, ANTONIO DE LIMA
FILHO - CPF sob o nº 151.664.654-15]

EDITAL DE LEILÃO

JUIZ FEDERAL	RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO
DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA	LARISSA PAES BEZERRA
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS Tel. (82) 99982-4509. Site: www.albuquerqueins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª PRAÇA : dia 13.08.2021 às 09:00h POR PREÇO NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, devendo o bem a ser leilado ser apregoado pelo valor da sua avaliação e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a 70% da avaliação , o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil: "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação". 2ª PRAÇA : dia 26.08.2021 às 09:00h deve ser aceito lance de 70% do valor da avaliação e, inexistindo interessados, ainda na segunda data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a por 50% (setenta por cento) da avaliação, nos termos da lei processual civil: "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação".
LOCAL	leilão virtual nos presentes autos.

<p style="text-align: center;">Link do Leilão: https://us04web.zoom.us/j/78658116370?pwd=VzRLY0FqdENMT24yMzVVQUcrZEIRdz09</p> <p>ID da reunião: 786 5811 6370</p> <p>Senha de acesso: 370593</p> <p>É necessária a utilização do programa ZOOM, com a utilização do aplicativo gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes parâmetros:</p> <p>Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo.</p> <p>Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora.</p>

O Doutor RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BEM PENHORADO: imóvel (matrícula nº 172269), localizado no endereço Rua Lafayette Pacheco, Ponta da Terra, medindo 3,96m de largura de frente, 3,50m de largura nos fundos, por 14,20m de extensão pelo lado direito e 15,30m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se pela frente com a mencionada Rua Lafayette Pacheco, Ponta da Terra, pelo lado direito com os fundos da casa nº 139, na rua Júlio Plech Filho, pelo lado esquerdo com a casa nº 469, da rua Lafayette Pacheco e pelos fundos com a Rua Antônio Aguiar), registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió sob a matrícula acima mencionada, Livro 2, Ficha 01 em 28/12/2015. Sobre o imóvel, em toda a sua extensão, encontra-se edificada uma casa residencial, nº 741, com primeiro andar, de padrão baixo. O terreno possui 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados).

PROPRIETÁRIO: Antônio de Lima Filho - CPF sob o nº 151.664.654-15

DEPOSITÁRIO DO BEM: Antônio de Lima Filho - CPF sob o nº 151.664.654-15

AVALIAÇÃO: conjunto (terreno + casa) no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

DÉBITO: para o dia 05/02/2020, atinge a quantia de R\$ 190.487,71 (Cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE :

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I - NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance no dia da praça e os 80% restantes em até 15 dias corridos; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada de bem imóvel, nos termos do Art. 895 do CPC ;

1.b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II - APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

3) NA S.P.U. - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III - APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) - emolumentos para:

a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) registro da Carta de Arrematação;

c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

3) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE - Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV - TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES :

I - No caso de ser o arrematante pessoa física:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;

- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

II - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 3ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS :

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e

b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:

(i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e

(ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS ADVERTÊNCIAS :

1 - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 - No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 - No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exeqüente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitaçào.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerqueins.com e e-mail: fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 3ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s)/inadimplente, proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em

dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmos (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió - AL, em 13 de Julho de 2021. Eu, Daniela Andion Rodrigues Melo, Técnico/Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, Larissa Paes Bezerra, Diretora de Secretaria Substituta, reconferi e subscrevo.

RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO
Juiz Federal Substituto da 3a. Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
5ª VARA – EXECUÇÕES FISCAIS
www.jfal.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO - Nº 03/2021

Venda à vista ou parcelada

JUIZ FEDERAL TITULAR: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA: Igor Andrade Moroni Valença
LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins - JUCEAL 13
(Nomeação judicial: PORT Nº 01/2007 – PUB DO/AL22/02/07-PG 57)
Contatos: site: www.albuquerquequelin.com.br, e-mail: fernandogustavolins@gmail.com e
Cel (82) 99982-4509.

DATAS:

1ª PRAÇA: 13/AGOSTO/2021, às 9:00 h - PELO VALOR DA AVALIAÇÃO
2ª PRAÇA: 26/AGOSTO/2021, às 9:00 h - POR QUALQUER VALOR, EXCETO O PREÇO
VIL

LOCAL: AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL – Av. Menino Marcelo – Serraria – Nesta

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, da 5ª
Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária de Alagoas, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que
a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública, através de LEILÃO
PRESENCIAL, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados
nos autos das ações adiante relacionadas.

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrão por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS na CEF-PAB/JUSTIÇA
FEDERAL e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I – NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

- a) Depósito do valor do lance integral, ou de 20% sobre o valor do lance; ou ainda 1ª
parcela de arrematação parcelada;
- b) Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

II – APÓS O LEILÃO:

- a) Obrigatórios para recebimento da carta de arrematação / entrega do(s) bem(ns) e/ou
imissão de posse: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance
com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

b) Obrigatórios para TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE ARREMATACÃO:

b1) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

b2) NA S.P.U. – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

b3) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) – emolumentos para:

b3.1) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b3.2)) registro da Carta de Arrematação;

b3.3) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

b3.4) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

III - NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE – Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV – TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

Todo aquele que arrematar algum bem em leilão judicial realizado por esta 5ª Vara deve fornecer os números de seus telefones (residencial, comercial e celular); o original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante; bem como cópias dos seguintes documentos:

I – No caso de ser o arrematante pessoa física:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;

d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);

e) Endereço de e-mail (se tiver).

II – No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

Todos os documentos acima mencionados deverão ser reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(a) servidor(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

O não atendimento das disposições acima acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto ao Setor de Leilões desta 5ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes.

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38); e
- b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
 - (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
 - (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERECÍVEL E INFLAMÁVEL:

Cabe em função disso, a adoção de certas medidas que asseguram tanto a regularidade do procedimento licitatório quanto a esmerada manipulação do referido material: a) a arrematação total ou parcial do material supracitado só poderá ocorrer mediante pagamento “à vista”, vedando-se a arrematação parcelada dos referidos bens; b) só poderá arrematar pessoa jurídica autorizada a comercializar combustíveis automotivos,

regularmente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e devidamente registrada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)^{1e2} c) ficará a cargo do(a) arrematante o recolhimento do combustível em veículo(s) automotor(es) dotado(s) de cilindro capaz de acondicionar líquido inflamável (caminhão-tanque), devidamente guiado(s) por motorista(s) habilitado(s) e aprovado(s) em curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos (MOPP)³.

¹ Cf. Portaria ANP nº 116/2000.

² A documentação comprobatória dos requisitos fixados no item “b” deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) interessado(s) ao Leiloeiro Oficial na data do leilão, antes do apregoamento do(s) respectivo(s) **BEM(NS)**.

³ Cf. Resolução CONTRAN nº 168/2004.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1- Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e respectivos cônjuges, se forem casados, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor em garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja(m) de qualquer modo parte(s) da execução, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re) avaliação realizada.

2 – Se, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Auto da Arrematação, o executado alegar alguma das situações previstas no art. 903, § 1º, do NCPC, ou se, após ultrapassado esse prazo, houver o ajuizamento da Ação Autônoma de que trata o § 4º do retromencionado dispositivo legal, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro, observado o disposto no art. 903, § 5º, do NCPC.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositários os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 – No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 – No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as

comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o Auto de Arrematação pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma que tenha por objeto a anulação desse ato, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, consoante disposto no art. 903, *caput*, do NCPC.

7 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da 5ª Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

8 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio, etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

9 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo das Execuções as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitaçãõ.

10 - Correrãõ por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoçãõ, transporte e transferênciã patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

11 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido – FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovaçãõ de que atende às exigênciãs do edital quanto à habilitaçãõ jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arremataçãõ, por si só, aprovaçãõ do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arremataçãõ (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arremataçãõ e o valor da dívida do executado.

12 – Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes/adquirentes, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações nele previstas.

13 - A venda será em dinheiro, À VISTA, ou pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% no ato do leilão OU na modalidade PARCELADA conforme autorizada pela Exequente e disciplinada através da Portaria PGFN nº 79 de 03-02-2014 (Vide anexo único).

IMÓVEIS – FAZENDA NACIONAL (PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO)

LOTE 01

Processo nº 000021-31.2015.4.05.8000 EXECUÇÃO FISCAL

CDA: 43.2.14.001104-19; 43.6.14.003059-60 e 43.6.14.004643-33

Exequente: Fazenda Nacional CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado: Transportadora Triunfo Ltda. EPP- CNPJ: 12.500.658/0001-41

Endereço: Fazenda Gado Bravo, Sn, Zona Rural – CEP: 5768-000- Boca da Mata/AL

Advogado: Sem Advogado

Localização do bem: Rua Genauro Vieira de Almeida, (Boca da Mata) conforme descrito no Laudo de Avaliação

Depositária: Zilma Vieira Tenório – CPF nº 730.221.794-72 (representante legal)

Bem: **Imóvel mat. nº 2.659**

Descrição: Um lote de terras, situado à Rua Genauro Vieira, em Boca da Mata/AL, com área total do terreno 1.124,02m² em conformidade com o Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata/AL, registrado sob nº R.I-2.659, protocolo 1-D, fls.32, no 6.532, feito em 27/09/1991. O terreno reavaliado possui as seguintes confrontações: 34,60 metros, onde se limita com o alinhamento da Rua Genauro Vieira; pelos fundos 35,30 metros, onde se limita com os vendedores com apenas 21,30 metros e 14,00 metros com o SAAB; pelo lado direito 38,50 metros, onde se limita com o SAAB em 21,30 metros e abaixo dos 14,00 metros, limitando-se com o SAAE em 17,20 metros; pelo lado esquerdo com 38,50 metros, limitando-se com os vendedores. No terreno existem benfeitorias, onde, parte do terreno tem edificado um galpão em alvenaria e coberto por telhas Brasilit, cujas dependências, em estado geral de conservação com carência de reparos nas estruturas e pintura, atualmente servindo de garagem, como também há uma Torre de Telefonia Móvel nas dimensões do terreno.

Proprietária: Transportadora Triunfo Ltda., CNPJ: 12.500.658/0001-41

Avaliação: R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais) em 11 de janeiro de 2021.

Débito: R\$ 31.570,87 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) em 20/07/2021.

Duplicidade de Penhora: 0809803-58.2017.4.05.8000, 0000773-03.2015.4.05.8000 e 0805384-29.2016.4.05.8000

LOTE 02

PROC. nº 0000688-90.2010.4.05.8000 EXECUÇÃO FISCAL

CDA: 43.4.08.000074-68 e 43.4.09.000590-28

Exequente: Fazenda Nacional CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado: J.N. Brindes Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 05.284.957/0001-20

Endereço: Incerto e não sabido

Advogado: Sem Advogado

Depositário: Rivaldo Alexandre Rodrigues Ferreira

Localização do bem: Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 1.082, Poço – Maceió/AL

Bem: **Imóvel mat. nº 93.113.** Descrição: Casa sob o número 1.082, situado na Praça D. Constança de Góes Monteiro, antiga Senhor do Bonfim, Bairro do Poço, nesta cidade, edificada em terreno próprio, com a seguinte metragem: 5,06m de frente e de fundos; por 5m de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se na frente com a Praça D. Constança de Góes Monteiro, lado direito com a casa 1086, de propriedade de Marivaldo da Rocha Basto ambas na Praça D. Constança de Góes Monteiro e nos fundos com a casa de nº 205 da Av. Cid Scala, de propriedade de José Narilson, com a seguinte característica, construída de tijolo e coberta de telha, com dois portões de ferro na frente, garagem, 02 quartos internos, sala única, cozinha, banheiro social, dependência completa de empregada e quintal. Registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió, matrícula 93.113. Obs: A casa foi demolida e em seu lugar foi construído um prédio de dois andares (inacabado), segundo o Sr. Rivaldo Alexandre Rodrigues Ferreira 26% da matrícula 93.113 fazem parte da casa 205 (Rua Cid Scala), e 74% fazem parte da área inicial (casa 1082). Saliento que o imóvel encontra-se tamponado, e será necessário um especialista para individualizar as dimensões desse imóvel, tendo em vista que uma parte do imóvel foi anexada ao imóvel da Rua Cid Scala, 205, Poço, que são os terceiros adquirentes do objeto da ação.

Proprietários: Antonio Claudio de Carvalho Guedes Junior, CPF: 058.504.814-27 transmitente: J.N. Brindes Comércio e Serviços Ltda. (parte ideal correspondente a 74.%) e Claudia Rabelo Rodrigues Ferreira, CPF nº 603.802.094-20, casada com Rivaldo Alexandre Rodrigues Ferreira, transmitente J.N. Brindes Comércio e Serviços Ltda. ME. (Parte ideal correspondente a 26%)

Avaliação: R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) em 26/02/2021.

Duplicidade de Penhora: RT nº 0010695-91.2013.5.19.0005 5ª VT, EF 0007296-07.2010.4.05.8000

Inclusão virtual: sim

Débito: R\$ 44.703,81(Quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e um centavos) em 20/07/2021.



LOTE 03

PROC. nº 0801871-82.2018.4.05.8000 EXECUÇÃO FISCAL

CDA. 43.6.17.001718-03

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: José Aurélio Rijo Alves Pereira - CPF: 151.601.494-49

Endereço do Executado: Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 181, aptº 102, Ed. Pérola do Mar-Ponta Verde, CEP: 57035-190 - Maceió.

Advogados: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho OAB/AL 5.206, José Alberto Petean Júnior OAB/AL 7.830 e Luiz André Braga Grigório OAB/AL 10.741

Depositário: O próprio executado.

Localização do Bem: Apartamento nº 002 do Edifício Residencial Tupinambás, Condomínio I, do Parque Residencial Jatiúca – Bairro de Mangabeiras

Bem: **Imóvel mat. nº 31.446.** Descrição: Apartamento nº 002 do Edifício Residencial Tupinambás, nº 56 do Parque Residencial Jatiúca, Condomínio I, construído no lote 2 da quadra “D”, situado ao lado da Estrada- AL-101-Norte, distrito do Poço, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Projetada F, pelos fundos com a Praça de propriedade do Município e lote 01 da quadra F, pertencente a Habitacional, pelo lado esquerdo com o terreno de José Maria Peixoto e pelo lado direito com a Rua Projetada E, medindo 66,50m de frente, 70,50m de fundos e 96m de frente a fundos em ambos os lados. Contendo sala de estar, 3 quartos (sendo 1 reversível), cozinha, sanitário social, área de serviço, sanitário de empregada, varanda e jardim, com área útil de 97,51m², área comum de 11,14m² e fração ideal de 0,0111. Registrado no Cartório do 1º Registro de Imóveis de Maceió

Avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 09/01/2019

Duplicidade de Penhora: EF 0001625-90.2016.4.05.8000

Proprietário: José Aurélio Rijo Alves Pereira, viúvo, CPF: nº 151.601.494-49

Débito: R\$ 49.059,88 (quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) em 20/07/2021.

Foto ilustrativa



LOTE 04

PROC. nº 0804260-69.2020.4.05.8000 EXECUÇÃO FISCAL

CP 0401696-11.2003.8.02.0053 - juízo origem 3ª vara da comarca de São Miguel dos Campos

CDA. 43.7.03.000915-93

Exequente: Fazenda Nacional CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado: IPEL Mineração e Terraplanagem Ltda.: CNPJ: 03650994/0001-80 e outro

Endereço do Executado: Rua Alameda Santo Antônio, 629- Farol

Localização do bem: Rua Governador Carlos Lacerda, nº 253, Mangabeiras, nesta

Depositário: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial

Advogado: Não Consta

Bem: **IMÓVEL MAT. nº 75.484**. Descrição: Apartamento nº 301, componente Edifício Residencial Aderson Vasconcelos, nº 253, localizado na Rua Governador Carlos Lacerda, Mangabeiras, Maceió, composto dos seguintes cômodos: sala única, varanda, 02 quartos sociais, 01 suíte, um WC social, cozinha, quarto de empregada, WC de serviço, terraço de serviço, com direito a uma vaga no estacionamento. Possuindo as seguintes áreas: (área privativa de 103,90², área comum de 21,91m², área total de 125,81m², fração ideal de 0,1428, registrado no dia 04/12/1992 no 1º Registro Geral de Imóveis – Maceió/AL, sob nº 75.484.

Proprietários: **José Lúcio Rodrigues CPF: nº 026.215.684-91 e Margarida Alécio Rodrigues (cônjuge supérstite) CPF: 411.041.534-91**

Avaliação: 312.000,00(trezentos e doze mil reais) em 18/05/2018

Débito: R\$ 40.370,95(quarenta mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), em 20/07/2021.

Duplicidade de penhora: 0401697-93.2003.8.02.0053 e 0401696-11.2003.8.02.0053, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de São Miguel dos Campos.



LOTE 05

PROC. nº 0805955-97.2016.4.05.8000 EXECUÇÃO FISCAL

CDA: 43.6.16.001617-33; 43.2.16.00216-14 e 43.6.16.001616-52 e 43.7.16.000545-51

Exequente: Fazenda Nacional CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado: Hiper Comercial Distribuidora de Material de Construção Ltda. - CNPJ: 35.373.752/0001-82

Endereço: Rua Muniz Falcão, nº 1020 – Barro Duro – CEP: 57045-000- Maceió/Al

Advogado: Hannielly Rose de Albuquerque Pedro. OAB/AL 14.323

Localização do bem: Av. Juca Sampaio, nº 516, Barro Duro, CEP: 57040-600

Depositário: Jozenilda de Albuquerque – CPF nº 531.752.204-87(representante legal)

Bem: **Imóvel mat. nº 32.357**. Descrição: Um prédio comercial com área construída de aproximadamente 1000m², identificado como sendo, um lote de terras, situado na via Expressa, no Barro Duro, sob nº 15, da quadra G, integrante do loteamento Nova Morada, medindo 15,00m de frente e 15,00m de fundos por 40,00m de extensão do lado direito e 40,00m de extensão do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Av. MAC-204 e, pelo lado direito com o lote nº 14 e pelo lado esquerdo com o lote nº 16 e pelos fundos com o lote nº 12, todos pertencentes ao loteador, conforme Certidão de Ônus Reais expedida pelo 1º Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió em 27 de dezembro de 2018.

Proprietária: Hiper Comercial Distribuidora de Material de Construção Ltda. - CNPJ: 35.373.752/0001-82

Avaliação: R\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais) em 19 de abril de 2021.
Débito: R\$ 445.069,47 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 20/07/2021. Duplicidade de Penhora: 0801572-42.2017.4.05.8000, 0808326-34.2016.4.05.8000, 0001145-15.2016.4.05.8000, 0000427-18.2016.4.05.8000, 0001431-61.2014.4.05.8000, 0001229- 21.2013.4.05.8000, 0005935-81.2012.4.05.8000, 0009985-97.2005.4.05.8000, 0008389-15.2004.4.05.8000, 0007311-20.2003.4.05.8000, 0005547-33.2002.4.05.8000 e 0001871-77.2002.4.05.8000.



LOTE 06

LOTE SUSPENSO

PROC. nº 0808701 64.2018.4.05.8000 EXECUÇÃO FISCAL

CDA. 43.7.18.000213 39, 43.6.18.000367 03, 43.2.18.000118 76, 43.6.18.002290 05 e 43.6.18.000366 22

Exequente: Fazenda Nacional CNPJ: 00.394.460/0216 53

Executado: Manoel Messias dos Santos Construções Ltda. CNPJ: 12.632.220/0001 17 Endereço: Rua Barão de Jequiá, nº 165, Centro — CEP: 57240 000 — São Miguel dos Campos

Localização do bem: Rua Coronel José Soares, São Miguel dos Campos

Depositário: Manoel Messias dos Santos CPF: 207.733.584 04 (executado)

Cônjuge: Maria Lúcia Félix dos Santos, CPF: 153.739.754 00

Endereço: Rua Alberto Cavalcante Pessoa, 80, Canto da Saudade — CEP: 57240 000 — São Miguel dos Campos

Advogado: Não consta

Bem: IMÓVEL MAT. nº 16.214. Descrição: Um Terreno medindo 9,70 metros de frente; 6,80 metros de fundo; 92,26 metros de comprimento do lado esquerdo e 91,88 metros de comprimento do lado direito. Com área total de 761,84 m². Matrícula: 16.214 do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de São Miguel dos Campos.

Benfeitorias: Em parte do terreno foi construída uma loja de material de construções correspondente à empresa executada, ressalto que não consta averbação na Certidão de ônus reais expedida pelo 1º SNR de São Miguel dos Campos em 07/05/2021.

Avaliação: R\$ 457.104,00(Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais) em 02/09/2019

Proprietários: Manoel Messias dos Santos CPF: 207.733.584 04 e Maria Lúcia Félix dos Santos CPF: 153.739.754 00(cônjuge)

Débito: R\$ 136.798,86(Cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) em 20/07/2021.

Duplicidade de penhora: 0001119 54.2010.8.02.0053 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos — Fazenda Nacional do Estado de Alagoas x J.E. Alves Soares e Cia Ltda, EF 0807866 13.2017.4.05.8000

LOTE 07

BENS MÓVEIS - FAZENDA NACIONAL (PAGAMENTO À VISTA)

PROC. nº 0002868-16.2009.4.05.8000- EXECUÇÃO FISCAL

CDA. 43.2.08.000801-52, 43.2.08.000802-33, 43.6.08.005994-16, 43.6.08.005995-05 e 43.7.08.000447-99

Exequente: Fazenda Nacional CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado: Feitosa Irmãos & CIA Ltda. CNPJ: 12187241/0001-70

Endereço: Rua Comendador Leão, 1001, Poço - Maceió/AL.

Advogado: Diogo Phillip Silva Gueiros OAB/AL 8.826

Depositário: Paulo de Tarso Bezerra Feitosa, CPF nº 504.791.214-00

Endereço: Rua Comendador Leão, 1001, Poço- Maceió/AL.

Localização do bem: Rua Comendador Leão, 1001, Poço - Maceió/AL

BENS MÓVEIS

a) - Uma máquina balanceadora de virabrequim marca Hofmann, tipo HL-400, número 8208409, funcionando. Valor R\$ 10.000,00(dez mil reais)



b) - Uma máquina retificadora de cilindro marca AMCM Model C-4, nº 886, funcionando. Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)



c) - Uma máquina alinhadora de mancais de bloco de motor marca AMC MOBIL DTE light, nº 431, L-1500(plaqueta), funcionando. Valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)



d) - Uma máquina alinhadora de mancais de bloco de motor marca AMC MOBIL DTE light, nº 482, L-1500(plaqueta), funcionando. Valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)



e) - Uma máquina de polimento de cilindro (hidráulica) marca LANDA com uma plaqueta brunidora – cilindros, modelo HM-350-52, série 013, nº 1990088, funcionando. Valor R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)



f) - Uma máquina de plaina marca BERCO, STL 361, tipo STC 361D1300, nº 1040B, ano 1996, 12kgs, funcionando. Valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)



g) - Uma máquina de RETÍFICA DE CILINDRO DE MOTOR marca AMC, modelo C-4, machine número 1585, com uma plaqueta CUTTING SPEED, origem: Dinamarca. Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)



h) - Uma máquina retificadora virabrequim com uma placa contendo os seguintes dados: Incomatol- Indústria e Comércio de Maquinas e Motores Ltda., recomendamos para esta máquina produtos Castrol, Lubrificação Geral por almotolia Castrol Magna BD (diariamente), acompanha um rebolo que faz parte do conjunto com uma plaqueta Incomatol, Fábrica Rua Francisco De Souza, Nº 95, Rio Bonito,Rj, Nº 0266, Série 08-83, Modelo 2200/300-B, Ano 1983. Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



i) - Uma máquina bancada de teste de bombas injetoras marca BOSCH, formada por um medidor de pressão de transferência, nº tipo 9680084024, série 304, um medidor de ar nº tipo 9680084039, série 48, medidor de rotação nº tipo 9682083123, série 33, acompanha um castelo, a bancada de teste possui uma plaqueta com a seguinte numeração: nº de fábrica 33, tensão nominal 380, potência 7,5KW, tensão de comando 24, frequência 60, número 9690083011, tipo EFEP-515. Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



Proprietário: a executada. Avaliação total: R\$ 429.000,00(quatrocentos e vinte e nove mil reais), em 26/02/2021. Inclusão virtual: consta.

Débito: R\$ 1.794.381,98 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) em 20/07/2021.

BENS MÓVEIS – OUTROS EXEQUENTES (PAGAMENTO À VISTA)

LOTE 08

PROC. nº 0810367-37.2017.4.05.8000- EXECUÇÃO FISCAL

CDA. 150320

Exequente: IBAMA- CNPJ: 03.659.166/0001-02

Executado: Henrique de Brito Soares – CPF: 456.344.594-00

Endereço: Rua Nova, 489 – Bairro: Santa Luzia, CEP: 57200-000 Penedo/AL.

Advogado: Sem Advogado

Depositário: O executado

Localização dos bens: Rua Nova, 489 – Bairro Santa Luzia, CEP: 57200-000 Penedo/AL

BEM MÓVEL

- 30 (trinta) vasilhames de gás P13 vazios, em bom estado de conservação, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).

Proprietário: Henrique de Brito Soares – CPF: 456.344.594-00

Avaliação: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) em 05/05/2021.

Inclusão virtual: consta.

Débito: R\$ 4.081,68 (Quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) em 07/09/2018.



LOTE 09

PROC. 0001990-47.2016.4.05.8000- EXECUÇÃO FISCAL

CDA. 2015/000199

Exequente: Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região- CNPJ: 03.659.166/0001-02

Advogados: Hélio Alencar de Souza Monteiro Filho – OAB/PE 9528-D, Rousycarla Pessoa Moraes – OAB/PE 037369 e Adriana Maria Marques Reis Costa – OAB/AL 4449

Executado: Sebastião de Barros Correa Lima – CPF: 061.279.914.04

Endereço: Conjunto Repouso da Gávea, Rua Luiz Campos Teixeira, 56, Quadra G, Poço, CEP: 57025-395 Maceió- AL.

Advogado: Sem Advogado

Depositário: O próprio

Localização do bem: Conjunto Repouso da Gávea, Rua Luiz Campos Teixeira, 56, Quadra G, Poço, CEP: 57025-395 Maceió- AL.

BEM MÓVEL

- 01 (uma) Bicicleta Ergométrica Horizontal – MOVEMENT - TECHNOLOGY-PERFORM, em regular estado de conservação.

Proprietário: o executado

Avaliação: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), em 25/02/2021.

Inclusão virtual: consta.

Débito: R\$ 2.819,72 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) em 26/04/2016.



Fica o Senhor Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital, a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação (até a data da primeira praça), e por qualquer preço, desde que não seja vil, até a data da segunda praça em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerqueins.com.br e e-mail: fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) que sejam de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da Vara das Execuções Fiscais – 5ª Vara/AL) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal-LEF e art. 897 do NCódigo de Processo Civil). Na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 6.830/80-Lei da Execução Fiscal, os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante — ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados do prazo de 10 (dez) dias para alegar as matérias relacionadas no art. 903, § 1º, do NCPC, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para o ajuizamento dos Embargos de Terceiro (art. 675, do NCPC), contados da assinatura do Auto de Arrematação (art. 903, *caput*, do NCPC).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime de *“impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”* a conduta assim descrita: *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”*, sujeitando o autor à pena de detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional-CTN, subrogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação nº 03/2021, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Maceió-AL, aos 11 de agosto de 2021.

Eu, _____, PAULO CÉSAR ARAGÃO DOS SANTOS – Técnico Judiciário, digitei e conferi.

E eu, _____, IGOR ANDRADE MORONI VALENÇA, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SJAL

ANEXO ÚNICO:

Portaria PGFN Nº 79 DE 03/02/2014

Publicado no DO em 6 fev 2014

Disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e dos incisos XIII e XVII do art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 275, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

Resolve:

Art. 1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação.

§ 1º No edital de leilão deverão constar todas as condições do parcelamento.

§ 2º A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

Art. 3º O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Parágrafo único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução.

Parágrafo único. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

Art. 5º Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução.

Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação.

Art. 6º Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

Art. 7º Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

Art. 8º Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

Parágrafo único. Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.

Art. 9º É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

Art. 10. Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 11. Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

§ 1º O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria.

§ 2º Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

§ 3º Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

§ 4º Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

Art. 12. O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação.

§ 1º O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria.

§ 2º No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

Art. 13. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo

devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

§ 1º A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

§ 2º A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

Art. 15. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 16. Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.

Art. 17. A presente Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se a Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO